



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 173 DE 2025

RECEBI EM 25/11/25
PROTÓCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 129 de 2025, aprovado na 18^a Sessão Ordinária da 1^a Sessão Legislativa da 19^a Legislatura, realizada no dia 24 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 129 DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos/SP, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2025, além dos já repassado e autorizado por legislações anteriores, a importância de R\$ 558.765,35 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), recursos para serem empregados no custeio da Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Termo Aditivo com a instituição em epígrafe, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/14, alterações posteriores e decreto municipal regulamentador, bem como normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 558.765,35 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos/SP, que será classificado da seguinte forma:

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

FONTE DE RECURSO: 05.300.0351.0918 - FNS - UTILIZAÇÃO RECURSOS SUP.FINANCEIRO

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....(F.306).....R\$ 558.765,35

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo art. 3º correrão por conta de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, na conta bancária 575988072-8, da Caixa Econômica Federal, dos recursos do Ministério da Saúde, transferidos através do Fundo Nacional da Saúde, cuja transposição e transferência foi autorizada pela Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.